

7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bauru/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **WAGNER SIQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.662.558-64, e **CARLOS ROBERTO REIS SOUZA E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.485.198-20, bem como da credora hipotecária **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.337.122/0001-27. O Dr. **Jayter Cortez Junior**, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bauru/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **TIAGO HENRIQUE KASTNER BARRANCOS** em face de **WAGNER SIQUEIRA e outro - Processo nº 1004211-24.2015.8.26.0071 - Controle nº 393/2015**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br, cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 31/07/2018 às 16:30h** e se encerrará **dia 02/08/2018 às 16:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 02/08/2018 às 16:31h** e se encerrará no **dia 23/08/2018 às 16:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do**

Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Matrícula nº 74.312 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP - IMÓVEL:** Um Terreno sem benfeitorias, situado no lado ímpar, quarteirão 8, da Rua Luiz Pereira da Silva, esquina com a Rua José Bombini, formado pela totalidade dos lotes A, B e C e ainda pelo terreno destacado dos lotes B-1 e Y e identificado como parte do lote “Y”, da quadra “8”, do loteamento denominado “Vila São Paulo”, nesta cidade de Bauru – SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 4/3069/1, com a área de 1.200,00 m², medindo 30,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de cada lado, confrontando pela frente com a referida Rua Luiz Pereira da Silva; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote D e com o terreno destacado dos lotes B-1 e Y, identificado como o terreno formado pela totalidade dos lote B-1 e parte do lote Y; pelo lado esquerdo confronta com a Rua José Bombini, com a qual faz esquina; e pelos fundos divide com o lote X. **Consta no R.10 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em Primeira e especial hipoteca à IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal nº 0000195-18.2013.403.6108, em trâmite na 3ª Vara Federal da Comarca de Bauru/SP – 8ª Subseção Judicial do Estado de São Paulo/SP, movida por AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL – ANP contra AUTO POSTO VILA SÃO PAULO LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário WAGNER SIQUEIRA. **Consta na Av.12 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário WAGNER SIQUEIRA. **Consta na Avaliação** que se trata de um Imóvel Comercial, representado por um Posto de Abastecimento de Combustíveis, e está edificado em terreno medindo 30,00 m de frente para a Rua Luiz Pereira da Silva (descontando o raio de 12,00 m); 30,00 m nos fundos; 31,00 m faceando com a Rua José Bombini (descontando o raio de 12,00 m); e, 31,00 m de outro lado, encerrando área de 899,10 m², consta também, que o terreno sofreu desapropriação através de órgão público, na medida de 90,00 metros, conforme mostra a Planta de localização da Prefeitura Municipal de Bauru. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 713.500,00 (setecentos e treze mil e quinhentos reais) para agosto de 2017, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débitos desta ação no valor de R\$ 463.635,83 (janeiro/2018).

Bauru, 07 de junho de 2018.

Eu, _____, diretor/diretora, conferi.

Dr. Jayter Cortez Junior
Juiz de Direito